



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9/2012, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA
NACIONAL, E A EMPRESA VAINÉ
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
COMPRESSORES LTDA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE EMPILHADEIRAS
DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000806/2012-52

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Senhora **Jane Santana de Brito**, portadora da Carteira de Identidade nº 6457124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 33, de 25 de janeiro de 2016, publicada no *DOU*, Seção 1, de 27 de janeiro de 2016, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no *DOU*, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **Vainé Assistência Técnica em Compressores Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.481.317/0001-80, estabelecida à QS 09 Rua 120 s/n Lote 24 Águas Claras – Taguatinga-DF, CEP: 71.977-180, doravante denominada **Contratada**, representada por seu Sócio-Gerente Senhor **Leider Alves Gomes**, portador da cédula de identidade nº 1.693.145 – SSP-DF e do CPF 507.281.641-91, natural de Pires do Rio/GO, casado, empresário, residente e domiciliado no Distrito Federal, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2012, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 09/2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 09/2012**, até **11/07/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor estimado do contrato é de **R\$ 5.388,32 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)** mensais, perfazendo R\$ 64.659,84 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos consignados à Contratante, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 150 sendo emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800266, de 9/6/2016, no valor de **R\$ 5.388,52 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº 2016NE800007.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

A CONTRATADA deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste Instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as dos 1º, 2º, 3º e 4º dos Termos Aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 15 de junho de 2016.


JANE SANTANA DE BRITO
Coordenadora-Geral de Administração
Contratante


LEIDER ALVES GOMES
Sócio Gerente
Contratada

TESTEMUNHAS:


JOSÉ TARQUINO ALVES SILVA
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula siape: 747179


MÔNICA ROBÉLIA P. DE SOUZA
Assistente da COLOG
Matrícula SIAPE nº 442184